

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PRODAM-SP S/A.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)
PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0010704-6

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PADRÃO LASER, ACABAMENTO AUTOMATIZADO E/OU MANUAL, FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS NOS FORMATOS A4 E A5, EM DIVERSAS GRAMATURAS, INCLUINDO FORMULÁRIOS COM CORES E PERSONALIZAÇÕES ESPECÍFICAS, E ENTREGA DOS PRODUTOS NOS LOCAIS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 42 da 13.303/2016)
- DA SESSÃO PÚBLICA:** Local: www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 925099
Data de Abertura: 13/11/2026
Horário de Abertura: 10h (horário de Brasília)
- PUBLICIDADE:** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos pelo acesso aos sites:
www.gov.br/compras/pt-br
www.prefeitura.sp.gov.br www.prodam.sp.gov.br
- REGULAMENTAÇÃO BÁSICA:** O procedimento licitatório será processado e julgado nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM-SP e das legislações atinentes à matéria, a exemplo: Lei Federal nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão) – no que couber, Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica), Decreto Municipal nº 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), Decreto Municipal nº 57.653/2017 (Dispõe sobre a Política Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – PMGTIC, no âmbito da Administração Pública Municipal) e demais legislações pertinentes ao objeto deste certame.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio designados realizarão, no dia, horário e local acima indicados, o Pregão Eletrônico nº 10.001/2026 (*Compras.gov 143/2026*) em obediência aos termos dos dispositivos legais e às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, dispostos a seguir:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
- ANEXO III** - TERMO DE CIÊNCIA
- ANEXO IV** - MATRIZ DE RISCOS
- ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- ANEXO VII** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VIII** - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS
- ANEXO IX** - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A
- ANEXO X** - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

ÍNDICE GERAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)	4
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO	33
ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA	37
ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS	38
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR COM A PRODAM-SP S/A	40
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	41
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	51
ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS	52
ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A	53
ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO	54

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de documentos eletrônicos, com impressão monocromática em padrão laser, acabamento automatizado e/ou manual, fornecimento de formulários nos formatos A4 e A5, em diversas gramaturas, incluindo formulários com cores e personalizações específicas, e entrega dos produtos nos locais definidos no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação no presente pregão dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras/pt-br, UASG: 925099, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h (horário de Brasília) do dia 13/11/2026**.
- 2.2. Poderão Participar do presente certame eletrônico as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e desde que estejam inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto Federal nº 3.722/2001 e, ainda:
- a) Não tenham a sua falência decretada por sentença judicial transitada em julgado, sendo que, na hipótese de existência de pedidos de falência propostos por terceiros ou execuções patrimoniais, o licitante deverá fazer prova da garantia do juízo correspondente (parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101/2005 e art. 829 e seguintes do Código de Processo Civil), no prazo reservado à habilitação.
 - b) Não estejam constituídas em forma de consórcio, não será permitida subcontratação.
 - c) Não incorram em nenhuma hipótese prevista no artigo 38 da Lei 13.303/2016.
 - d) Não tenham empregado ou membro na PRODAM-SP, mesmo subcontratado, como dirigente ou responsável.
- 2.2.1. As empresas não cadastradas no **SICAF** que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento conforme instruções no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil em tempo hábil à participação no Pregão. Não será aceito qualquer tipo de protocolo em substituição à documentação de habilitação no certame.
- 2.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, assim como sua eventual condição de Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a fim de se qualificar aos benefícios legais previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á conforme instruções constantes no site www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para acesso ao sistema eletrônico.

- 3.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados, pelo SICAF, junto ao órgão provedor, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, requisito necessário para viabilizar a participação em licitações realizadas por meio do modo eletrônico.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.5. O uso dos meios de acesso ao sistema, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM-SP, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido desses meios, ainda que por terceiros.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL NO SISTEMA COMPRAS.GOV

- 4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1.1. Valor Global;
 - 4.1.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, e o pedido de retirada e/ou desclassificação da proposta ofertada, após o início da sessão, implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea “a” do item 15.1, deste Edital.
- 4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data de abertura da Sessão Pública.

- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa envio de lances e mediante solicitação do mesmo.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. **A partir das 10 horas (horário de Brasília) do dia 13/11/2026** e em conformidade com o item 2.1. deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico. As propostas recebidas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital. A partir daí, será iniciada a etapa de lances.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

- 6.2.1.** A desistência em apresentar lance implicará manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance, sob pena de desclassificação.
- 6.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.7.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7.1.** Quando a desconexão para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema entrará no encerramento aleatório, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.** Após encerrada a etapa de lances Aberta/Fechada, o sistema ordenará todos os valores dos licitantes convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial

também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

- 6.13.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.14.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 6.14.1** Durante a fase de negociação, o licitante convocado deverá responder às mensagens encaminhadas pelo pregoeiro, exclusivamente pelo chat da plataforma eletrônica, no prazo máximo de **10 (dez) minutos**.
- 6.14.2** O não atendimento desse prazo implicará a recusa da proposta apresentada, sendo imediatamente convocado o próximo licitante classificado para dar continuidade à negociação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável.
- 6.15.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.17.** É vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula nº 254/2010 do TCU.
- 6.18.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.19.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal em relação às ME/EPP após as providências do item 6.18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, pela Prodam, nos termos constantes do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, neste caso a sessão permanecerá suspensa.
- 6.20.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações sobre a Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Compras.gov, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Finalizada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, obedecidas as formalidades do Modelo de Proposta Comercial – ANEXO VII, acompanhada dos documentos abaixo elencados:

- a) Planilha de Formação de Custos deverá ser apresentada pela licitante convocada, no prazo assinalado pelo Pregoeiro no item acima, conforme modelo constante no Anexo VIII, com valores ajustados ao preço final negociado;
- b) Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação (ANEXO V);
- c) Documentos de habilitação (Cláusula VIII – DA HABILITAÇÃO), sob pena de inabilitação;

7.1.1 A Proposta Comercial (ANEXO VII) atenderá aos seguintes requisitos:

- a) Identificação da licitante, datada e assinada por seu representante legal, indicando o nome ou razão social da licitante, CNPJ, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver;
- b) Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- c) Apresentar valores expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o por extenso;
- d) Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os tributos, encargos, custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço (**MENOR PREÇO GLOBAL**), de acordo com ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial, conforme dispuser o edital e, verificará a habilitação da licitante primeira classificada, observado o disposto na Cláusula VIII – Da Habilitação.

7.2.1. A proposta com o menor preço será aceitável à medida que se mostre exequível e compatível com o praticado no mercado, bem como com a execução do objeto a ser contratado, podendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do detentor a sua demonstração, nos termos do artigo 56, § 2º da Lei nº 13.303/16.

7.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, nos termos do artigo 56, IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.2.1. A aceitabilidade da proposta será realizada após verificado o atendimento de todas as exigências no presente edital por parte da licitante melhor classificada na fase de lances, sendo certo que o preço máximo fixado é aquele obtido na pesquisa de mercado, cujo valor será mantido em sigilo, por força da disposição contida no art. 34 da Lei nº 13.303/16.

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou que apresente o valor global da proposta, inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro para que o licitante justifique, de forma clara e fundamentada, a composição dos preços ofertados.

7.2.3.2. A ausência de justificativa convincente, ou a apresentação de justificativa que não comprove a viabilidade econômica da proposta, poderá ensejar sua desclassificação por inexecuibilidade.

7.2.3.3. Serão considerados, entre outros fatores, para fins de análise da exequibilidade:

- I – os custos com encargos sociais e trabalhistas, se o caso;*
- II – os preços praticados no mercado;*
- III – os preços constantes de contratos anteriores em execução ou já executados;*
- IV – os insumos utilizados na formação do preço;*
- V – as especificidades do objeto e da localidade de execução.*

7.3. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações acima do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da proposta comercial melhor classificada, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação na ProdAm, de acordo com o inciso II, Artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. SICAF

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

8.2.2. Portal da Transparência União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

8.2.3. Bolsa Eletrônica de Compras SP

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

- 8.2.4. Prefeitura do Município de São Paulo – COBES – Empresas Punidas
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/index.php?p=9255
- 8.2.5. Apenados TCE-SP
<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- 8.2.6. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União
<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>
- 8.2.7. CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.3. Ultrapassada a análise citada no item 8.2 acima, e estando apta a prosseguir, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo estipulado no item 7.1, a Proposta Comercial, a Planilha de Formação de Custos, a Declaração de Não Impedimento em Participar de Licitação e os documentos relacionados a seguir, os quais serão analisados para fins de habilitação.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.4.1. Certidões de regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, no domicílio ou sede da licitante.
 - e) Prova de regularidade para com os Tributos Municipais (Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante.
 - f) Todos os documentos exigidos referente a regularidade fiscal deverão ser apresentados com o mesmo número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do licitante participante, sob pena de inabilitação, com exceção das certidões que constem serem válidas para matriz e filiais.
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.4.2. As certidões relacionadas nas letras de “a” a “g” poderão ser substituídas pelo envio do Registro Cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que o referido cadastro, bem como as respectivas certidões, esteja dentro do prazo de sua validade.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar do documento.
- 8.5.1.1.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.5.1.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.5.1 deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.
- 8.5.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, exigindo-se, nos casos de sociedade comercial e civil, o Termo de Abertura e Encerramento.
- 8.5.2.1.** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.5.2.2.** Caso o documento não seja cópia do livro diário da empresa, deverá ser informado à parte, a numeração do livro e das páginas, onde tenham sido lançados, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 1.179 do Código Civil.
- 8.5.2.3.** O não cumprimento do subitem 8.5.2.2., não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando reservado à PRODAM-SP o direito de exigir o livro diário da empresa, para quaisquer verificações.
- 8.5.2.4.** No caso de sociedade anônima deverá ser apresentada a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na Lei Federal nº 13.818/2019.
- 8.5.2.5.** As empresas obrigadas a escrituração por meio do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, conforme previsto no § 3º do artigo 11 da Lei Federal nº 8.218, de 29 de agosto de 1991 e artigo 16 da Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, deverão apresentar os seguintes impressos do arquivo SPED Contábil:
- a) Termo de Abertura e Encerramento
 - b) Balanço Patrimonial
 - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE)
 - d) Recibo de Entrega do Livro Digital
- 8.5.3.** Apresentar no mínimo 2 (dois) indicadores dentre os 3 (três) abaixo listados, com resultado igual ou superior a 1 (um), cada:

a. **Liquidez Corrente** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b. **Liquidez Geral** =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

c. **Solvência Geral** =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor da proposta final, após a etapa de lances, extraído do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Capacidade Técnica Operacional

8.6.1.1. A LICITANTE deverá apresentar, em seu nome, um ou mais atestados de capacidade técnico operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da contratação.

8.6.1.2. Para comprovação da compatibilidade quantitativa, será exigida a execução de serviços de impressão de documentos eletrônicos em quantidade correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo anual estimado, conforme a tabela abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima a comprovar (páginas lógicas)
Impressão de documentos eletrônicos	772.520

8.6.1.3. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, datados e assinados, com identificação do signatário, incluindo nome, cargo, e-mail e telefone, e conter a descrição dos serviços executados e dos respectivos quantitativos.

8.6.1.4. Quando convocada pelo pregoeiro, a LICITANTE deverá apresentar os extratos dos contratos e/ou os documentos que fundamentem os atestados, para comprovação da veracidade das informações neles contidas.

8.6.1.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação do quantitativo mínimo de 772.520 páginas lógicas, correspondente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo anual estimado.

8.6.2. O Pregoeiro poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) apresentado(s) pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

8.7. Qualificação Jurídica

- 8.7.1.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:
- 8.7.1.1.** O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
- 8.7.2.** Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de:
- a)** Ficha de inscrição no CNPJ.
- 8.7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da LC nº 123/2006):
- 8.7.3.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, reabrindo a sessão para prosseguimento.

8.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- 8.8.1.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo em substituição às certidões ou qualquer outro tipo de documentação de habilitação no certame.
- 8.8.2.** Os documentos expedidos pela PRODAM-SP não estão sujeitos à autenticação, sendo que qualquer documento falso ou inveraz sujeitará o infrator às penas da lei.
- 8.8.3.** As certidões que não tiverem estampada em seu corpo o prazo de validade, serão consideradas única e exclusivamente, para esta licitação, válidas por 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 8.5.1**, cuja validade será de 90 (noventa) dias que antecedem a data de apresentação de sua proposta.
- 8.8.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.8.5.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.8.6.** Se a primeira licitante classificada não atender às exigências de habilitação, haverá negociação e análise posterior da documentação das subseqüentes licitantes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, observando-se o que estabelece os artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006 em relação as ME/EPP, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do objeto da licitação.

- 8.8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às penas previstas no Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

IX – DA FASE RECURSAL

- 9.1.** Declarado o vencedor quanto a preço e habilitação documental será concedido o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.
- 9.1.1.** O sistema comunicará via chat o início e o término do tempo para que o(s) licitante(s) manifeste(m) a(s) intenção(ões) de recurso.
- 9.1.2.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte a aplicação da regra tratada neste item se dará após a fase de regularização fiscal e trabalhista, conforme item 6.19 deste Edital.
- 9.2.** Após aceitação da(s) intenção(ões) de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado da lavratura da ata (art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 9.3.** O recurso de que trata o item 9.2. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, §2º da Lei 14.133/21).
- 9.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição do recurso (art. 165, §4º da Lei 14.133/21).
- 9.5.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento das razões recursais e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.
- 9.6.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes em relação à proposta comercial de outro licitante deverá ser devidamente fundamentada e comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto para este fim.
- 9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão encaminhar sua solicitação para o endereço eletrônico licitacao@prodam.sp.gov.br.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação serão realizados pela Autoridade Competente.
- 10.2.** A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor da(s) licitante(s) vencedor(as).

- 10.3.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por um único período, desde que devidamente justificado.

XI - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@prodam.sp.gov.br.
- 11.1.1.** As perguntas e os esclarecimentos, bem como as respostas às impugnações, serão postados no site www.gov.br/compras/pt-br, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.2.** As respostas às impugnações também serão disponibilizadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 11.2.** Se em razão do julgamento das impugnações e/ou resposta aos pedidos de esclarecimento se verificar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 12.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas na **Minuta do Instrumento Contratual** – Anexo VI deste Edital.

XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º Lei Federal nº 13.303/2016)

- 13.1.** A licitante vencedora deverá apresentar a garantia contratual cujo detalhamento consta da **Minuta do Instrumento Contratual** – Anexo VI deste edital.

XIV – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou, no caso de assinatura digital, da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, e conforme disposto no **item 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caso a licitante retire sua proposta sem motivo devidamente justificado.
 - b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não comprove as condições de habilitação, quando convocada.

- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta no caso da proponente vencedora recusar a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital, podendo ser aplicada, pela PRODAM, a sanção de suspensão (art. 83, inc. III da Lei Federal nº 13.303/2016).
- d) Penalidade de advertência, no caso de atraso na devolução das vias do Instrumento Contratual.
- e) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta caso o atraso na devolução das vias contratuais seja superior ao prazo estabelecido neste Edital.

15.2. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a PRODAM-SP notificará a empresa para apresentar defesa prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço informado na proposta comercial.

15.3. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo.

15.4. As demais penalidades à prestação do serviço encontram-se disciplinadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e **Minuta do Instrumento Contratual - ANEXO VI** integrantes deste Edital.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. As Condições de Faturamento e Pagamento encontram-se descritas no **item 10 do Termo de Referência , ANEXO I** deste Edital.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.1.1. No caso de atualização de documentos ou complementação de documentos que se encontram disponíveis a qualquer pessoa na internet, o procedimento poderá ser realizado de ofício pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

17.2. Fica assegurado à PRODAM-SP o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 17.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM-SP.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão do Pregão Eletrônico.
- 17.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.10.** A homologação do resultado desta licitação implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 17.11.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 26 de outubro de 2026.

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

FRANCISCO DE PADOVAN FORBES
Diretor Presidente

GLAUCIA FERNANDA DE OLIVEIRA CAMARGO
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de documentos eletrônicos, com impressão monocromática em padrão laser, acabamento automatizado e/ou manual, fornecimento de formulários nos formatos A4 e A5, em diversas gramaturas, incluindo formulários com cores e personalizações específicas, e entrega dos produtos nos locais definidos neste Termo de Referência.

1.1. TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS

Tipo	Tipo de Acabamento	Formulário	Quantidade Anual (em milhares de páginas)	Valor por milheiro de páginas (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Sem acabamento e/ou em formato de blocos	A4 Branco	344,0	-	-
2	Booklets montados c/2 grampos centralizados e faces perfiladas, fechamento c/ bolinha de vinil	A4 Branco	20,0	-	-
3	A4 branco com adição de folhas (capa) coloridas/brancas de gramaturas diferentes e um grampo parte lateral esquerda ou blocadas com cola especial	A4 branco e folhas para capa, brancas ou de outra cor, com gramatura diferente	0,1	-	-
4	Apostilas com acabamento espiral bloqueado, aprisionados com colchete nos furos	A4 branco	70,0	-	-
5	Etiquetas	A4 branco - Etiqueta	15,0	-	-
6	Autoenvelope	A4 branco	761,2	-	-
7	Autoenvelope	A5 branco	646,0	-	-
8	Autoenvelope	A4 branco com serrilha	75,0	-	-
	TOTAL		1931,3	-	-

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou, no caso de assinatura digital, da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido por lei.

2.2. Para fins deste Termo de Referência, considera-se horário comercial o período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3. OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. Os serviços serão executados nas instalações da CONTRATADA, com mão de obra e equipamentos próprios, incluindo todos os insumos e recursos necessários à geração dos produtos finais e à sua entrega aos respectivos usuários. A CONTRATADA deverá estar em plena operação de suas atividades na data da assinatura do contrato.

3.2. Os documentos eletrônicos serão provenientes de aplicações MAINFRAME ou de BAIXA PLATAFORMA e poderão ser compostos por dados fixos, variáveis e/ou imagens geradas a partir de fontes METACODE (PDL/FDL), CORELDRAW e POSTSCRIPT.

3.2.1. As imagens variáveis poderão estar nos formatos padrão Windows (JPEG, GIF, TIF etc.), METACODE (IMG, LGO etc.) ou PDF.

3.2.2. Os arquivos de impressão provenientes de aplicações mainframe contêm caracteres de controle de impressão ASA Printer Control Characters / Machine Printer Control Characters.

3.2.3. A CONTRATADA será responsável, quando necessário, pela adequação e compatibilização da programação em METACODE e PostScript e da solução de inserção de imagens variáveis no formato JPEG, com software compatível com VIPP (Variable Data Intelligent PostScript Print Ware), para outro sistema de impressão por ela utilizado. O prazo máximo para conversão será de 3 (três) dias úteis. Alternativamente, a CONTRATADA poderá receber um arquivo de dados para formatação de acordo com as características de seu sistema de impressão.

3.2.4. Ao término do contrato, todos os programas, arquivos e starts (comandos para os formulários PDL e FDL), incluindo os resultantes das adequações realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser repassados à **CONTRATANTE**, sem custo adicional.

3.3. A **CONTRATADA** deverá operacionalizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, 3 (três) programas (TXT, METACODE e XPAF) considerados prioritários para a execução dos serviços diários da **CONTRATANTE**. A migração total dos serviços para as instalações da **CONTRATADA** deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.3.1. Em situações excepcionais, poderá ser necessário implementar alterações ou substituições de programas em prazo reduzido. A viabilidade de atendimento deverá ser avaliada com prioridade pela área responsável pela gestão desse processo. A impossibilidade de atendimento deverá ser demonstrada à **CONTRATANTE**, com a fundamentação técnica ou normativa pertinente e a indicação do prazo necessário à implementação solicitada.

3.3.2. Os arquivos de dados serão gerados dinamicamente durante os processamentos e disponibilizados para transferência imediata pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo, doravante denominada **PRODAM-SP**, à **CONTRATADA**, por meio do software RVS (Rechner Verbund System), utilizando o protocolo TCP/IP, para qualquer plataforma de sistema operacional.

3.4. Os arquivos transferidos à **CONTRATADA** deverão ser utilizados exclusivamente para a impressão dos objetos, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade, bem como seu repasse ou divulgação, total ou parcial, ainda que accidental, por prepostos ou empregados envolvidos nas etapas de recepção, impressão, liberação, acondicionamento, acabamento, entrega ou postagem dos objetos.

3.4.1. A **CONTRATADA** responderá civil, penal e administrativamente pela utilização indevida dos arquivos transmitidos ou por seu repasse ou divulgação, total ou parcial, ainda que acidental, por prepostos ou empregados envolvidos nas etapas de recepção, impressão, liberação, acondicionamento, acabamento, entrega ou postagem dos objetos.

3.5. O preço do serviço deverá ser estabelecido por milheiro de páginas lógicas impressas, para cada item, conforme o tipo de acabamento e formulário, de acordo com o quadro do item 9 deste Termo de Referência, sendo permitido o fracionamento do milheiro.

4. FORMATOS DE IMPRESSÃO

4.1. O padrão de impressão é o formato A4, duplex, monocromático, com resolução mínima de 300 × 300 DPI. Para documentos com inserção de imagens variáveis, a resolução mínima deverá ser de 600 × 600 DPI. Algumas aplicações são geradas em formato A4, mas têm produto final em formato A5, cabendo à **CONTRATADA** realizar a conversão dessas aplicações.

4.2. Após a impressão, os produtos finais deverão ser tratados conforme os padrões relacionados a seguir, que integram o modelo de proposta comercial descrito no Edital.

- a) **Item 1:** Folhas planas A4, branco, 75g/m², sem acabamento e/ou no formato de blocos;
- b) **Item 2:** Cadernos do tipo BOOKLET com quantidade de folhas variadas (2 à 7 folhas), utilizando um único tipo de formulário em sua confecção ou seja: A4, branco, 75g/m², e deverão ser montados com código de barras ou outro tipo de controle que garanta tanto a qualidade sequencial de cada booklet montado, com dois grampos centralizados e com acabamento perfilado, com bolinha de vinil, tanto no meio como nas laterais;
- c) **Item 3:** Folhas planas A4, branco, 75g/m², no formato de bloco grampeadas no canto superior esquerdo com a adição de folha colorida ou branca de 120 g/m², (formando a capa do bloco), isto é, a capa tem gramatura diferente das folhas brancas;
- d) **Item 4:** Folhas planas A4, branco, 75g/m², no formato de apostilas com acabamento espiral bloqueado, ou aprisionados com colchetes nos furos e com produto final A4, capa transparente e contracapa preto;
- e) **Item 5:** Impressão de etiquetas no formato A4 e/ou carta, branco, conforme especificações dos formulários descrita neste edital;
- f) **Item 6:** Folhas planas, A4, branco, 75g/m², com acabamento auto envelope, com dobras “U” ou “Z”, e colados;
- g) **Item 7:** Folhas planas, A4, branco, 75g/m², com acabamento auto envelope, com dobras “U” ou “Z”, e colados com acabamento produto final A5;
- h) **Item 8:** Folhas planas, A4, branco, 75g/m², com serrilha, com acabamento auto envelope, com dobras “U” ou “Z”, e colados;

4.3. Os modelos dos formulários e dos produtos acabados serão disponibilizados aos licitantes juntamente com o Edital, mediante solicitação à **PRODAM-SP**.

4.4. As quantidades estimadas e o cronograma básico mensal de trabalho estão definidos no item 9 — “PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS” deste Termo de Referência.

4.5. Os formulários especiais utilizados nos serviços contratados deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, mediante prova de prelo, com antecedência de 10 (dez) dias úteis em relação ao início da produção previsto no cronograma de execução dos serviços de impressão.

4.6. As especificações técnicas dos formulários estão definidas no item 9 — “PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS” deste Termo de Referência.

4.7. Os produtos finais deverão ser entregues, conforme suas características, nos endereços constantes do documento “Tabela de Itinerários”, integrante do item 9 — “PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS” deste Termo de Referência.

4.8. A **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo de formulários suficiente para atender à demanda do processo produtivo durante toda a vigência contratual. A **PRODAM-SP** informará o consumo médio anual no item 9 — “PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS” deste Termo de Referência. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **PRODAM-SP**, por e-mail, relatórios mensais sobre a situação do estoque de formulários.

4.9. Os Formulários especiais Pré-Impressos que não forem mais utilizados deverão ser fragmentados e não haverá ressarcimento pela não utilização.

4.10. Quando for enviado formulário com alterações em dados fixos, imagens ou máscaras, este formulário deverá ser atualizado na biblioteca da **CONTRATADA** e deverá ser encaminhado modelo para a ProdAM - SP em 02 (dois) dias úteis;

4.11. Quando houver alterações nos dados variáveis de um formulário, estas deverão ser efetuadas e atualizadas na biblioteca da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado modelo para a ProdAM - SP em até 04 (quatro) dias úteis.

4.12. Quando houver desenvolvimento de novo formulário com envio de formulário, mapeamento, layout e arquivo para teste, este deverá ser efetuado e atualizado na biblioteca da gráfica, devendo ser encaminhado modelo para ProdAM - SP em até 10 (dez) dias úteis, a partir da atualização da biblioteca da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias uteis será dado o aceite;

4.13. A **CONTRATADA** deverá fazer a adequação e impressão de qualquer arquivo ou formulário enviado pela **CONTRATANTE**, efetuando os ajustes nos prazos estipulados pela PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS, que não gerem atrasos aos clientes, em até 5 (cinco) dias uteis.

4.14. A **CONTRATADA** deverá enviar modelos e amostras em PDF para cada formulário e lote, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, devendo atender em até 6 (seis) horas após a transmissão do arquivo e previamente à impressão, que será liberada mediante autorização de preposto da **CONTRATANTE**.

5. ENTREGAS DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá observar o Guia Técnico de Endereçamento de Encomendas e o Guia Técnico CEPNET e 2D, em suas versões mais atualizadas, disponibilizadas no site oficial dos Correios ou fornecidas pelo gerente de contas dos Correios junto às Secretarias. Deverá observar também o Anexo de Franqueamento Autorizado de Carga do contrato entre as Secretarias e os Correios, os documentos que vierem a substituí-lo e as demais instruções e manuais pertinentes, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- a) Especificações de medidas e posicionamento das informações fixas e variáveis, imagens e chancelas, bem como das distâncias entre esses elementos, os blocos de dados e as margens do objeto impresso;
- b) Regras de unitização de cargas e lotes;
- c) Plano de Triagem estabelecido pelos Correios;
- d) Correção do conteúdo, do formato e da sequência dos dados dos blocos de endereçamento do destinatário e do remetente;
- e) Posicionamento correto das chancelas de contrato, do serviço de Devolução Eletrônica de Documentos (CEDO), dos logotipos e das demais imagens da Municipalidade;
- f) Atribuição correta do número do lote, da data de postagem e dos demais dados integrantes da Barra CIF estabelecida pelos Correios;
- g) Adoção dos códigos CEPNET e código QR Bidimensional (2D) com índice de leitura mínimo em ATO junto aos Correios, para obtenção de descontos no faturamento da postagem;
- h) Cumprimento da data-limite de postagem prevista na Barra CIF;
- i) Adoção dos demais procedimentos que permitam o faturamento das postagens da **CONTRATANTE** na categoria de serviços mais vantajosa, considerando o volume e a quantidade de cada lote ou conjunto de lotes, quando aplicável, e a obtenção dos descontos previstos nos contratos entre as Secretarias e os Correios.

5.2. Entregas nos endereços da CONTRATANTE

- a) As entregas serão realizadas diariamente, conforme o cronograma de datas e horários fornecido pela **CONTRATANTE**.
- b) Os produtos deverão ser tratados de acordo com a lista de verificação “Checklist dos Tipos de Acabamento”, a ser fornecida pela **CONTRATANTE**.
- c) Os produtos finais deverão ser conferidos, identificados, embalados e/ou acondicionados em caixas de papelão com peso máximo de 5 kg e entregues nas dependências da **CONTRATANTE**.
- d) Cada entrega deverá ser acompanhada do documento “Guia de Remessa de Produtos”, gerado manual ou eletronicamente pela **PRODAM-SP** e encaminhado à **CONTRATADA**.
- e) Para garantir a logística de distribuição e entrega dos produtos finais nos diversos itinerários, a **CONTRATADA** deverá utilizar veículo adequado à preservação da integridade e do sigilo dos documentos e das mídias transportados.
- f) A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega ou a retirada de objetos impressos para aprovação de formulários, a retirada de mídias e a entrega de trabalhos extraordinários solicitados, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.
- g) A **CONTRATADA** deverá cumprir as datas de encaminhamento estabelecidas na planilha de programação de serviços. Qualquer alteração deverá ser formalmente comunicada à **CONTRATANTE**.

5.3. Controles de qualidade e demais obrigações:

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá implementar controles que garantam a integridade e a confidencialidade dos dados, bem como a qualidade da impressão e do acabamento de cada lote ou ordem de serviço, desde a recepção do arquivo até a entrega ou postagem dos produtos.

5.3.2. Esses controles deverão prevenir, entre outras, as seguintes ocorrências:

- a) Impressão com imagem, máscara ou mensagem diferente da definida pela **CONTRATANTE**, ou utilização de formulário pré-impresso incorreto;
- b) Envelopamento incorreto, com documentos de contribuintes distintos em um único envelope, ou envio de material ou documento trocado ou em branco;
- c) Falta de sincronismo entre as informações impressas na frente e no verso do documento;
- d) Erros na separação ou distribuição dos documentos nos locais constantes da lista de itinerários do item 9 deste Termo de Referência;
- e) Erros no posicionamento da impressão ou dos dados nos formulários;
- f) Falhas de qualidade no documento final, como impressão fraca, borrada, falha ou ilegível, ausência de colagem da aba do envelope, sujeira ou rasgos, considerando o documento de referência validado pela **CONTRATANTE**;
- g) Erros no preenchimento das listas de postagem que resultem em quantidade de objetos postados inferior à informada no arquivo transmitido ou em postagens em duplicidade;
- h) Erros no preenchimento das listas de postagem que ocasionem faturamentos indevidos;
- i) Erros na blocagem dos formulários, como folhas invertidas;
- j) Autoenvelopes sem serrilhas;
- k) Ausência de comprovação da entrega dos relatórios aos usuários mediante guia assinada, a ser devolvida à **PRODAM-SP** para consultas futuras;
- l) Encaminhamento de notificações em duplicidade aos contribuintes ou de relatórios duplicados às Secretarias;
- m) Impressão em formulário desatualizado ou sem aprovação de ATC e ATO junto aos Correios, salvo quando expressamente solicitado pela **CONTRATANTE**;
- n) Enquadramento na modalidade de Franqueamento Autorizado de Cartas (FAC) — sem pré-requisitos, com consequente desenquadramento das modalidades FAC Local, Estadual ou Nacional e faturamento menos vantajoso pelos Correios, em decorrência de falha ou má execução dos serviços pela **CONTRATADA**;
- o) Não obtenção dos descontos de postagem correspondentes ao código QR bidimensional em decorrência de falha ou má execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

5.3.3. A relação acima é exemplificativa e não esgota as possibilidades de erros decorrentes de falhas no processo de controle de qualidade a ser implementado pela **CONTRATADA**.

5.3.4. A **CONTRATADA** poderá receber arquivos de impressão da **CONTRATANTE** por meio de interface com o sistema próprio de controle de arquivos de impressão e de retorno de objetos pelo serviço CEDO.

5.3.4.1. A **CONTRATADA** será orientada quanto às adequações necessárias à recepção dos arquivos por essa interface, considerando os atributos informados pelo sistema da **CONTRATANTE**.

5.3.5. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, realizar vistorias nos serviços prestados nas instalações da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento das especificações técnicas dos formulários, a integridade dos produtos acabados, a qualidade da impressão e as condições dos recursos utilizados na execução dos serviços contratados.

5.3.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar diariamente, em sistema informatizado on-line, para consulta e aceite da **CONTRATANTE**, as seguintes informações, atualizadas a cada 2 (duas) horas:

- a) Mapa de controle de recepção dos serviços a serem executados;
- b) Relação dos serviços impressos até o horário da atualização;
- c) Quantidade de produtos acabados até o horário da atualização;
- d) Situação dos produtos que saíram para entrega, com indicação dos itinerários e horários, conforme o cronograma estabelecido com a **CONTRATANTE**.

5.3.6.1. Quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o Job Account ou comprovante similar que demonstre a quantidade de impressões realizadas.

5.3.6.2. As Guias de Remessa de Produtos que acompanham as entregas diárias deverão ser devolvidas à **PRODAM-SP**, devidamente assinadas.

5.3.6.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um site para acompanhamento da produção, contemplando impressão, acabamento (autoenvolvimento), postagem e aprovações, e disponibilizar o respectivo PDF assim que o arquivo for processado.

5.3.6.4. Em situações emergenciais decorrentes de problemas operacionais, a **CONTRATADA** deverá retirar CDs contendo fotos a serem processadas de segunda-feira a sábado, inclusive nos feriados, ou, excepcionalmente, retirar testes ou formulários para aprovação.

5.3.7. A **CONTRATADA** deverá manter atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 8h às 12h. Fora desses dias e horários, deverá disponibilizar outra forma de contato, garantindo atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de eventuais problemas de impressão, programação, formulários, links e outros relacionados aos serviços. A forma de atendimento deverá constar da proposta comercial.

5.3.8. A recuperação dos documentos destruídos ou danificados durante o processo produtivo será de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá garantir a entrega da totalidade dos produtos a todos os usuários finais.

5.4. Critérios de faturamento

5.4.1. Para fins de faturamento, serão admitidas, no máximo, 2 (duas) páginas lógicas por folha A4.

5.4.2. Quando a impressão for realizada em formato A4, serão consideradas, no máximo, 2 (duas) páginas lógicas por folha A4. Quando o objeto tiver formato A5, a quantidade de objetos indicada pelo sequencial será dividida por 2 (dois) para determinar a quantidade de páginas lógicas faturáveis.

6. SITE DE CONTINGÊNCIA

6.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de site de contingência ou de solução de alta disponibilidade que assegure a continuidade dos serviços contratados em caso de ocorrências imprevistas no site principal.

6.2. O prazo máximo para acionamento do site de contingência ou da solução de alta disponibilidade será de 6 (seis) horas, contadas a partir do início da ocorrência no site principal, de modo a garantir o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos estabelecidos nos itens 9 e 11 deste Termo de Referência.

7. NÍVEL DE SERVIÇO

7.1. A **CONTRATANTE** formalizará a programação dos serviços, com a definição do cronograma, dos horários e dos prazos específicos de cada operação, e a encaminhará à **CONTRATADA**, por e-mail ou outro meio eletrônico, com antecedência suficiente para sua execução.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Após a assinatura do contrato, a **PRODAM-SP** disponibilizará os seguintes arquivos:

a) Programas PDL e FDL;

b) Massas de dados variáveis para testes, acompanhadas dos formulários em PDF, do mapeamento de campos, do layout e do arquivo para testes;

c) Arquivos de impressão direta provenientes de aplicações de baixa plataforma.

8.2. Para consolidar as aplicações da **CONTRATANTE** no ambiente da **CONTRATADA**, serão realizados testes iniciais com as massas de dados fixos e variáveis fornecidas pela **CONTRATANTE**. Os testes terão como finalidade homologar o processo de produção quanto ao desenvolvimento das aplicações, à qualidade e à produtividade, considerando os volumes previstos neste Termo de Referência.

8.2.1. O prazo para o aceite dos testes será de 3 (três) dias úteis, contados da entrega do material necessário.

8.2.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis em relação ao início de cada operação, os formulários a serem utilizados nos testes, visando à homologação do produto final devidamente acabado.

8.3. A **CONTRATADA** deverá manter uma impressora PostScript conectada à **CONTRATANTE**, para receber e imprimir relatórios gerados nessa linguagem, sem necessidade de formatação por meio de programa eletrônico dos serviços.

8.4. A **CONTRATANTE** poderá alocar empregados nas instalações da **CONTRATADA**, devidamente identificados por crachá ou outro documento que comprove seu vínculo com a **CONTRATANTE**, para acompanhar diariamente os diversos tipos de serviços durante a implantação e sempre que julgar necessário.

8.5. Todos os procedimentos operacionais previstos neste Termo de Referência e necessários ao pleno funcionamento da solução serão acordados entre as partes no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

9. PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

9.1. As estimativas de impressão de páginas lógicas, por formulário e tipo de acabamento dos produtos finais, são apresentadas a seguir para subsidiar o planejamento da capacidade operacional necessária à execução dos serviços.

9.1.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico da **CONTRATANTE** e destinam-se ao planejamento dos serviços e à uniformização das propostas das empresas licitantes.

9.2. Estimativa de quantitativos e distribuição mensal das impressões

A estimativa anual por tipo de acabamento é de 1.931,3 milheiros de páginas lógicas durante os 12 (doze) meses de vigência contratual.

A distribuição mensal informada está apresentada na tabela abaixo.

MÊS	Quantidade estimada (milheiros de páginas lógicas)	MÊS	Quantidade estimada (milheiros de páginas lógicas)
1	89,9	7	92,9
2	153,8	8	89,9
3	252,6	9	126,8
4	98,9	10	84,9
5	125,8	11	149,8
6	545,2	12	120,8
TOTAL		1.931,3	

Estimativa de consumo de formulários para planejamento do estoque mínimo

TIPO	TIPO DE ACABAMENTO	FORMULÁRIO	Quantidade Anual (páginas lógicas)
1	Sem acabamento e/ou em formato de blocos	A4 branco	344.000
2	Booklets montados c/2 grampos centralizados e faces perfiladas, fechamento c/ bolinha de vinil	A4 branco	20.000
3	A4 branco com adição de folhas (capa) coloridas / brancas de gramaturas diferentes e um grampo parte lateral esquerda ou blocadas com cola especial	A4 branco + A4 de outra cor e Gramatura diferente	100

TIPO	TIPO DE ACABAMENTO	FORMULÁRIO	Quantidade Anual (páginas lógicas)
4	Apostilas com acabamento espiral bloqueado, aprisionados com colchete nos furos	A4 branco	70.000
5	Etiquetas	A4 branco - Etiqueta	15.000
6	Autoenvelope	A4 branco	761.200
7	Autoenvelope	A5 branco	646.000
8	Autoenvelope	A4 branco com serrilha	75.000
TOTAL			1.931.300

9.2.1. Estimativa de distribuição por tipo de acabamento

NOME	CONSUMO (FLS)	
	ANO	MÉDIA MÊS
PAPEL A4 - BRANCO	1.195.200	99.600,00
PAPEL A4 COLORIDO 01 (UMA) COR COM GRAMATURA DIFERENTE	100	8,33
PAPEL A4 BRANCO COM SERRILHA	75.000	6.250,00
PAPEL A5 - BRANCO	646.000	53.833,33
ETIQUETA AUTO ADESIVA 10 X 33 MM	15.000	1.1250,00
TOTAL FOLHAS (FORMULÁRIOS)	1.916.300	159.691,67
TOTAL FOLHAS DE ETIQUETA	15.000	1.250,00

9.3. ESPECIFICAÇÕES DOS FORMULÁRIOS.

a) PAPEL A4 PARA IMPRESSORA LASER

Papel: branco - 75 g/m², específico para utilização em impressora do tipo laser, com baixo teor de umidade (média 3,8% e máxima 4,2%).

Formato: 210 x 297 mm (A4).

b) PAPEL A4 COLORIDO 01 (UMA) COR PARA IMPRESSORA LASER

Papel: 75 g/m², específico para utilização em impressora do tipo laser, com baixo teor de umidade (média 3,8% e máxima 4,2%).

Formato: 210 x 297 mm (A4).

Cor: 01 (uma) COR

c) **ETIQUETA AUTO ADESIVA 10 X 33MM P/ IMPRESSÃO LASER** Medida das folhas: 210 x 297mm (A4)

189 etiquetas por folha;

21 colunas para impressão a laser;

Etiquetas para serem usadas em impressora de alta velocidade.

d) **PAPEL LASER A4 - VERDE C/ FUROS DE ARQUIVO**

Papel: Off-set verde ref. pantone 331U ou similar, com fibra paralela ao comprimento da folha, específico para utilização em impressora laser.

Gramatura: 120g/m².

Formato: 210 x 297 mm (A4).

Furos: 02 (dois), padrão universal centralizados a esquerda do papel (lado tela)

e) **PAPEL A4 PARA IMPRESSORA LASER**

Papel: branco - 75 g/m², específico para utilização em impressora do tipo laser, com baixo teor de umidade (média 3,8% e máxima 4,2%).

Formato: A5.

9.4. TABELA DE ITINERÁRIOS

9.4.1. Os itinerários poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, sempre dentro do município de São Paulo. Qualquer alteração será comunicada à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

9.4.2. Para fins de cumprimento do nível de serviço (SLA), os prazos serão contados em dias úteis, a partir da data de transmissão dos arquivos.

ITINERÁRIOS DA PRODAM

ENDEREÇOS	SIGLAS	TRANSPORTE	PERIODICIDADE
Rua Pedro de Toledo, nº 983	PRODAM (Pedro de Toledo) – Sem acabamento e ou formato de blocos/Autoenvelope – A4 Branco com serrilha	MOTOBOY	12x no mês 3 dias úteis
Rua Libero Badaró Nº 425	PRODAM (Libero Badaró) - Sem acabamento e ou formato de blocos/Autoenvelope - A4 Branco com serrilha	MOTOBOY	12x no mês 3 dias úteis

10. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. O valor será faturado mensalmente, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação/aquisição dos serviços/produtos e autorização do Gestor do Contrato.

10.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br

10.3. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, a **CONTRATANTE** disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite Definitivo de Pagamento, aprovando os serviços/produtos.

10.4. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela área Financeira, em 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo para Pagamento.

10.5. Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar à **CONTRATADA** formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica devidamente regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

10.6. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\%$ “pro-ratetempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela **CONTRATANTE**, cujo representante poderá determinar a suspensão total ou parcial do fornecimento ou da prestação dos serviços, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, mediante justificativa.

11.2. O prazo padrão para impressão, acabamento e entrega ou postagem será de até 4 (quatro) dias úteis, contados da data de transmissão dos arquivos, ressalvados os relatórios indicados no item 9.4 — “TABELA DE ITINERÁRIOS”.

11.3. Excepcionalmente, em razão de urgência e interesse público, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a impressão, o acabamento e a entrega ou postagem em prazo inferior ao padrão. A solicitação deverá ser avaliada com prioridade pela **CONTRATADA**, que somente poderá declarar a impossibilidade de atendimento mediante fundamentação técnica ou normativa pertinente.

11.4. Confirmada a possibilidade de atendimento pela **CONTRATADA**, o novo prazo acordado entre as partes passará a ser exigível para todos os fins.

11.5. Em razão do volume de objetos a serem impressos, da especificidade ou da sazonalidade da demanda, a **CONTRATADA** poderá apresentar cronograma de execução diferenciado, inclusive com fracionamento do lote em grupos menores, acompanhado da fundamentação técnica ou normativa pertinente. O cronograma somente terá validade após avaliação e aceitação expressa pela **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá:

12.1. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

12.2. Encaminhar formalmente à **CONTRATADA** as demandas, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.3. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato.

13. DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, especialmente:

13.1. Advertência por escrito;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote de documentos irregulares pelo descumprimento das exigências e orientações previstas nos itens **3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 5.1 e 11** deste Termo de Referência;

13.3. Retenção de 1% (um por cento) do valor da caução prestada como garantia contratual, caso a **CONTRATADA** não repasse, ao término do contrato, todos os programas, arquivos e starts mencionados no item **3.2.4**, incluindo as adequações realizadas;

13.4. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços previstos nos itens **3.2, 3.3, 9.4, 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5**, calculada sobre o valor total contratado ou sobre o valor da parcela mensal correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento). A partir do 6º (sexto) dia de atraso, além da multa correspondente aos primeiros 5 (cinco) dias, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ou sobre o valor da parcela mensal correspondente;

13.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote de documentos irregulares pelo descumprimento, sem motivo justificado, dos itens **4.1, 4.2, 4.7, 4.8 e 4.9**;

13.6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela mensal correspondente pelo descumprimento, sem motivo justificado, dos prazos previstos nos itens **4.10, 4.11, 4.12 e 4.13**;

13.7. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso sobre o valor da parcela mensal correspondente pelo descumprimento, sem motivo justificado, do prazo previsto no item **4.14**;

13.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote de documentos irregulares pelo descumprimento das exigências e orientações previstas nos itens **5.2 e 5.3**;

13.9. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote não entregue pelo descumprimento do prazo de acionamento do site de contingência, conforme previsto no item **6**;

13.10. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento, sem motivo justificado, dos itens **8.2 e 8.3**;

13.11. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato caso os procedimentos operacionais e ajustes previstos no item **8.5** não sejam concluídos no prazo estabelecido por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

13.12. As multas poderão ser descontadas da garantia contratual ou dos valores devidos à **CONTRATADA**, até sua integral quitação, ou cobradas judicialmente, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

14. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. Atestados de capacidade técnica

14.1.1. A **LICITANTE** deverá apresentar, em seu nome, um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da contratação.

14.1.2. Para comprovação da compatibilidade quantitativa, será exigida a execução de serviços de impressão de documentos eletrônicos em quantidade correspondente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo anual estimado, conforme a tabela abaixo:

Descrição dos serviços	Quantidade mínima a comprovar (páginas lógicas)
Impressão de documentos eletrônicos	772.520

14.1.3. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, datados e assinados, com identificação do signatário, incluindo nome, cargo, e-mail e telefone, e conter a descrição dos serviços executados e dos respectivos quantitativos.

14.1.4. Quando convocada pelo pregoeiro, a LICITANTE deverá apresentar os extratos dos contratos e/ou os documentos que fundamentem os atestados, para comprovação da veracidade das informações neles contidas.

14.1.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação do quantitativo mínimo de 772.520 páginas lógicas, correspondente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo anual estimado.

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro - São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando que, em razão do Contrato N.º /2026 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados Informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Contrato Principal.

Parágrafo Quarto – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação.

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO.

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato Principal.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente. e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato Principal.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa

determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento.

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes.

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal.

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)

Contrato n.º:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.:
Contratante:	CNPJ:
Contratada:	CNPJ:
Preposto	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Ciência
CONTRATADA
Funcionários

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)

Evento de Risco	Efeito Contratual	Alocação	Impacto do Risco	Consequências para a execução do serviço	Mitigação / Prevenção e tratamento
Oscilação da demanda dentro dos quantitativos estimados e das condições previstas para emissão de ordens de serviço	A contratada deverá atender às demandas efetivamente solicitadas dentro dos quantitativos estimados, sem direito a compensação por eventual volume inferior ao previsto	Contratada	Médio	Necessidade de adequação da capacidade produtiva, mão de obra e logística para absorver oscilações normais da demanda sem prejuízo aos níveis de serviço estabelecidos.	Dimensionar capacidade e insumos considerando o perfil de demanda informado no edital; executar apenas as ordens emitidas.
Solicitação de volume, prazo de entrega ou concentração de pedidos fora dos parâmetros informados no edital	Possibilidade de readequação dos prazos de execução e, quando caracterizada alteração das condições originalmente pactuadas, formalização do ajuste contratual cabível.	PRODAM	Alto	Sobrecarga temporária da capacidade produtiva, comprometimento do sequenciamento da produção e aumento do risco de atraso em entregas simultâneas	Planejamento e comunicação prévia; avaliação da capacidade de atendimento antes da emissão da ordem.
Falha, indisponibilidade ou manutenção de impressoras e demais equipamentos da contratada	Obrigação da contratada de restabelecer a capacidade operacional e cumprir os níveis de serviço contratados, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.	Contratada	Alto	Paralisação parcial ou total da produção, redução da capacidade de atendimento e atraso na execução das ordens de serviço.	Manutenção preventiva, equipamentos de contingência e plano de continuidade.
Atraso ou falta de papel, toner, tinta, peças e demais insumos de responsabilidade da contratada	Os custos de reposição, aquisição emergencial e contingência correrão por conta da contratada, sem ônus para a contratante.	Contratada	Alto	Interrupção da produção, atraso nas entregas e comprometimento do atendimento dos cronogramas estabelecidos.	Estoque mínimo, fornecedores alternativos e acompanhamento do consumo.
Variação ordinária dos preços de insumos, frete, energia ou mão de obra	Tratamento conforme regras de reajuste previstas contratualmente, sem caracterização de desequilíbrio econômico-financeiro por oscilações normais de mercado.	Contratada	Médio	Impacto sobre a margem operacional da contratada, sem expectativa de prejuízo à execução regular dos serviços.	Formação do preço considerando as condições usuais de mercado.

Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta (Alteração Tributária)	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para mais ou para menos, conforme o impacto comprovado da nova exigência fiscal (Art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133/21).	Compartilhada / Conforme impacto legal	Alto	Alteração nos custos diretos de operação que afetam a viabilidade financeira da execução caso não ajustados os valores.	Monitoramento legislativo e fiscal; previsão expressa na matriz de riscos e no edital para revisão tempestiva.
Arquivo fornecido pela PRODAM com erro de conteúdo, incompleto, corrompido ou em desacordo com as especificações de entrada	Suspensão da contagem dos prazos da ordem de serviço afetada até a correção das inconsistências identificadas.	PRODAM	Alto	Impossibilidade de iniciar ou concluir a produção, necessidade de reprocessamento e eventual reprogramação da fila produtiva.	Conferência e validação do arquivo antes da liberação para produção; registro da ocorrência pela contratada.
Erro de configuração, imposição, impressão, acabamento, separação ou conferência imputável à contratada	Obrigação de refazer os materiais em desacordo com as especificações, sem custos adicionais para a contratante, observadas as sanções cabíveis.	Contratada	Alto	Produção inadequada do material gráfico, desperdício de insumos, retrabalho e atraso na entrega dos produtos.	Prova ou amostra, controles de qualidade e rastreabilidade por lote.
Extravio, dano ou entrega em local incorreto durante transporte sob responsabilidade da contratada	Obrigação de reimprimir ou repor os materiais e realizar nova entrega, sem custos adicionais para a contratante.	Contratada	Alto	Não recebimento dos materiais pelo destinatário, atraso na utilização dos impressos e necessidade de nova produção ou transporte.	Embalagem adequada, identificação dos lotes, rastreamento e comprovante de entrega.
Roubo, furto qualificado ou perda física de documentos e arquivos sob guarda da contratada	Apuração de responsabilidade civil e administrativa, obrigação de imediata comunicação policial, adoção de medidas de contenção de vazamento e ressarcimento de eventuais danos.	Contratada	Muito Alto	Comprometimento da segurança da informação, violação de sigilo institucional, risco de uso indevido de dados e passivos legais para a contratante.	Protocolos rígidos de segurança física e lógica, escolta ou transporte seguro de documentos sensíveis, criptografia e controle restrito de acesso.
Acesso indevido, perda ou divulgação de arquivos e documentos sob guarda da contratada	Apuração de responsabilidades, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e obrigação de reparação de eventuais danos causados.	Contratada	Muito Alto	Exposição de informações sigilosas, comprometimento da confidencialidade dos documentos e impactos institucionais para a contratante.	Controle de acesso, armazenamento seguro, rastreabilidade e descarte conforme o contrato.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E/OU DE CONTRATAR
COM A PRODAM-SP S/A**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome empresarial),
DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa não está impedida de participar de licitação ou de ser
contratada pela **PRODAM-SP S/A**, bem como que não foi declarada inidônea pela União, pelos Estados,
pelo Distrito Federal ou pelo Município de São Paulo e que seus sócios/administradores não se enquadram
em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos IV a VIII do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)
representante(s) legal(ais).

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI Nº 7010.2026/0010704-6

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PADRÃO LASER, ACABAMENTO AUTOMATIZADO E/OU MANUAL, FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS NOS FORMATOS A4 E A5, EM DIVERSAS GRAMATURAS, INCLUINDO FORMULÁRIOS COM CORES E PERSONALIZAÇÕES ESPECÍFICAS, E ENTREGA DOS PRODUTOS NOS LOCAIS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ e por seu Diretor de _____, Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, com sede na _____ nº _____, no Município de _____, no Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS, COM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PADRÃO LASER, ACABAMENTO AUTOMATIZADO E/OU MANUAL, FORNECIMENTO DE FORMULÁRIOS NOS FORMATOS A4 E A5, EM DIVERSAS GRAMATURAS, INCLUINDO FORMULÁRIOS COM CORES E PERSONALIZAÇÕES ESPECÍFICAS, E ENTREGA DOS PRODUTOS NOS LOCAIS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;

- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados, nos termos do art. 76, da Lei nº 13.303/2016;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.2. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.3. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos ou supressões que vierem a ocorrer no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e seguirá as regras previstas na **Cláusula VI – Faturamento e Condições de Pagamento**.

[INSERIR TABELA DE PREÇOS INDIVIDUAIS]

4.2. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.3. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.4. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 64.775, de 2 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

- 5.3.2.** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
- 5.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
- 5.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.
- 5.4.** A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.
- 5.5.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6.** A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7.** Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8.** Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9.** Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10.** Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1.** Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. O valor será faturado mensalmente, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação/aquisição dos serviços/produtos e autorização do Gestor do Contrato.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela área Financeira, **em 40 (quarenta) dias corridos** a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo para Pagamento.

6.2.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

6.2.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante no **ANEXO** parte integrante deste contrato.

7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**

8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico a ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n.º 56.633/2015**.

8.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.

9.2. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

9.3. A **CONTRATADA** se compromete a:

- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
- ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
- iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
- iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;
- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais,

autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;

- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de envolver os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CONTRATANTE**.

- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Demais sanções encontram-se enumeradas no **item** do Termo de Referência – ANEXO I.

10.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista neste instrumento poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo do contrato ou na proposta comercial. Fica facultado à CONTRATADA o envio da defesa prévia e do recurso administrativo por meio eletrônico.

10.4. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.5. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.6. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto Municipal nº 62.100/22**.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A **PRODAM-SP** poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei n. 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A CONTRATADA deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.7. A formalização do presente contrato abrange as disposições contratuais e de todos os seus anexos.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 10.001/2026** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 dias, contados da data de abertura desta proposta, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos.

Tipo	Tipo de Acabamento	Formulário	Quantidade Anual (em milhares de páginas)	Valor de Milheiro de Páginas (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Sem acabamento e/ou em formato de blocos	A4 branco	344,0		R\$ 0,00
2	Booklets montados c/2 grampos centralizados e faces perfiladas, fechamento c/ bolinha de vinil	A4 branco	20,0		R\$ 0,00
3	A4 branco com adição de folhas (capa) coloridas/brancas de gramaturas diferentes e um grampo parte lateral esquerda ou blocadas com cola especial	A4 branco e folhas para capa, brancas ou de outra cor, com gramatura diferente	0,1		R\$ 0,00
4	Apostilas com acabamento espiral bloqueado, aprisionados com colchete nos furos	A4 branco	70,0		R\$ 0,00
5	Etiquetas	A4 branco - Etiqueta	15,0		R\$ 0,00
6	Autoenvelope	A4 branco	761,2		R\$ 0,00
7	Autoenvelope	A5 branco	646,0		R\$ 0,00
8	Autoenvelope	A4 branco com serrilha	75,0		R\$ 0,00
PREÇO GLOBAL - 12 MESES			1931,3		R\$ 0,00

Preço Global por extenso (a ser postado no Compras.gov) _____

A licitante deverá apresentar seus preços com todos os impostos, encargos e taxas inclusos nos preços.

Local e Data

NOME / RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELS. / E-mail
(Assinatura do representante legal da Proponente com a devida identificação)

OBSERVAÇÃO: Nos termos do item 6.17 do Edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à CONTRATANTE, em observância à Súmula n. 254/2010 do TCU.

ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)

Licitante: _____

CNPJ do Licitante: _____

Detalhamento dos componentes dos custos da prestação dos serviços	Percentual na composição dos custos da prestação dos serviços	Custo dos componentes em R\$
Encargos Sociais	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Insumos	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Tributos (Discriminar) Cada um deles. VEDADA A INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS PREVISTOS NO ITEM 6.17 DO EDITAL	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Lucro	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)
Demais Componentes Formadores dos Custos: (Discriminar a seguir, se houver)	_____% (_____)	R\$ _____ (_____)

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)**OBSERVAÇÃO:**

Nos termos do item 6.17 do edital é vedada a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL como custos a serem repassados à Contratante, em observância a Súmula 254/2010 do (TCU).

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Nº do contrato de prestação de serviço:

Vigência contratual:

Objeto contratual:

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://portal.prodam.sp.gov.br/documents/d/guest/codigo_conduta_integridade_pdf responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e nome do representante legal)

ANEXO X - TERMO DE ACEITE DE PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2026 (Compras.gov 143/2026)

CONTRATADA: [nome completo da empresa contratada]

CONTRATO: [número do contrato (e aditivo)]

OBJETO: <breve definição do objeto de contratação>

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa [**nome da empresa**], procedeu com a prestação de serviços de <**apontar os serviços prestados**>, discriminados na Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n.º [inserir número], emitida em __/__/202__, conforme doc. SEI nº [inserir o nº do doc. com hiperlink], referente ao CO-00.00/000 e TA-00.00/000, <**dentro ou fora**> do prazo previsto, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa, respeitando as formalidades legais e cautelas de estilo, motivo pelo qual assinamos o presente termo, o que permite a adoção dos procedimentos de pagamento.

São Paulo, __ de _____ de 2026.

NOME DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência [detalhar] ([sigla])

NOME DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Cargo ou Função

Gerência [detalhar] ([sigla])